



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.892, de 09 de março de 1993.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município,

UT.....	Cr\$	10.000,00
BANDEIRA INICIAL.....	Cr\$	20.000,00
KM. BANDEIRA I.....	Cr\$	10.000,00
KM. BANDEIRA II.....	Cr\$	12.000,00
HORA PARADA.....	Cr\$	80.000,00
CORRIDA COM HORA MARCADA.....	Cr\$	10.000,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados, é facultado o uso da bandeira II, durante as 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana da cidade será cobrado pelo taxímetro.

Parágrafo único. A bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

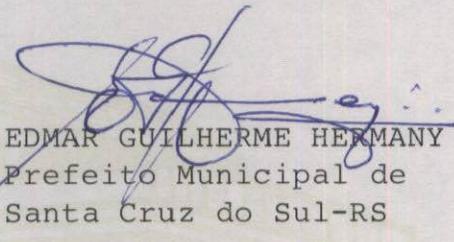
-02-

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia), vez o valor referência do País.

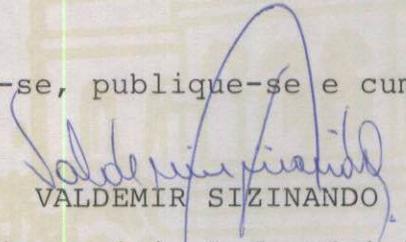
ARTIGO 4º - Fica mantido o uso da Unidade Taximétrica(UT), conforme Portaria Nº 092, de 24 de abril de 1989, do Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de 10 de março de 1993, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 3.881, de 08 de fevereiro de 1993.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 1993.


DR. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


VALDEMIR SIZINANDO

Secretário Municipal da Administração

Decreto N.º 3892-Og.0393
a partir de 10-03-93



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Serviços Essenciais

P A R E C E R:

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais em relação ao pedido de majoração da tarifa de táxi, é pelo DEFERIMENTO, elevando a atual tarifa de Cr\$ 7.500,00 para Cr\$ 10.000,00, o que equivale á 33,3% (trinta e tres por cento).

Para o deferimento pedido levamos em conta a elevação dos preços de combustível, peças, lubrificantes, rodagem e principalmente mão de obra nas oficinas.

UT de Cr\$ 7.500,00 para Cr\$ 10.000,00 = 33,3%
Bandeira Inicial- Cr\$ 15.000,00 para Cr\$ 20.000,00
Km Bandeira I - Cr\$ 7.500,00 para Cr\$ 10.000,00
Km Bandeira II - Cr\$ 9.000,00 para Cr\$ 12.000,00
Hora parada - Cr\$ 60.000,00 para Cr\$ 80.000,00
Corrida c/hora marc. Cr\$ 7.500,00 para Cr\$ 10.000,00

Santa Cruz do Sul, 04 de Março de 1993.-


DR. EDMAR G. HERMANY
Prefeito Municipal


Enoir Rodrigues Machado
Sec. Mun. Serviços Essenciais



Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodeviários e Transportadores
Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

Rua João Schaefer, 222 - Bairro Vila Schulz - Santa Cruz do Sul - RS

Telefone: (051) 713-2962 — Caixa Postal, 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO
PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CAMARA

Ilmo. Sr.

EDMAR GUILHERME HERMANY

D.D. Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul-RS.

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude dos preços das tarifas estarem defasados desde o último aumento concedido em 08-02-93; pois, foi solicitado um aumento de 45% e somente foi autorizado 20%, por isso estamos com as tarifas defasadas até a presente data.

Com base nestes dados acima citados, solicitamos um aumento de 40%, nas tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis).

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 03 de março de 1993.



Leonel Fischborn

Leonel Vivaldo Fischborn

Presidente

VIDE VERSO